



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

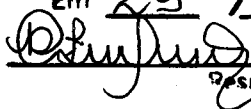
CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que A Lei nº 914/2018

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 29, 05, 2018


Responsável

LEI MUNICIPAL N.º 914, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 904 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 904, 19 de dezembro de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

II – Lar Vicentino de Lagoa Grande da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 904, 19 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a inclusão do inciso “XIX”, com a seguinte redação:

“XIX – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, recursos do FNAS (decorrente de emenda parlamentar), no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2018, para repasse à APAE, de acordo com o art. 2º desta lei, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Órgão	0206 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	0801 – Proteção Social Básico
Projeto/Atividade	2478 – Subvenções Sociais
Elemento	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso	1.29.00

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no art. 2º, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar:

- I – O superávit financeiro;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, 29 de Maio de 2018.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Edson Sabino de Lima
CPF 691.196.276-53
Prefeito Municipal de Lagoa Grande